



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPG Nº 06/2025 PIBIC/UNILAB (IC, AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), BICT/FUNCAP E PIBIC/FAPESB

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNILAB (IC E AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), PIBIC/FAPESB E BICT/FUNCAP

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC/UNILAB (IC e Af), PIBIC/CNPq-IC, PIBIC/CNPq-Af, PIBIC/CNPq-ICJ, PIBIC/FAPESB e BICT/FUNCAP. Este edital é regido pelas Resoluções CONSEPE/UNILAB Nº 174/2022, Nº 136/2022 e Nº 40/2021 e pela Resolução Normativa CNPq Nº 017/2006, Resolução Fapesb Nº 03/2020 e Instrução Normativa FUNCAP 02/2022, bem como pelos princípios da isonomia e equidade, garantindo concessão com critérios de classificação e limite de cotas por projeto, nos termos estabelecidos a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária e estudantes do ensino médio, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional

1.2. São definidas as seguintes modalidades específicas de bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) da UNILAB:

- I - **UNILAB/PIBIC-IC** - Modalidade fomentada por recursos da instituição voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.
- II - **UNILAB/PIBIC-AF** - Modalidade fomentada por recursos da instituição voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior que ingressaram na Unilab por meio de programa de ações afirmativas.

- III - **CNPq/PIBIC-IC** - Modalidade fomentada pelo CNPq voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.
- IV - **CNPq/PIBIC-Af** - Modalidade fomentada pelo CNPq voltada às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas, destinadas ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação que ingressaram na Unilab por meio de Programa de Ações Afirmativas.
- V - **CNPq/PIBIC/CNPq-ICJ** - Modalidade fomentada pelo CNPq dirigida às universidades públicas que buscam despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- VI - **Fapesb/PIBIC** - Modalidade fomentada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, voltada para despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos e epistemologias, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico- cultural, com aprimoramento do espírito crítico.
- VII - **Funcap/BICT** - Modalidade de bolsa fomentada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) que tem por objetivo principal despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional.

Parágrafo único: Considerando o Programa de Ações Afirmativas da Unilab, será destinado um percentual mínimo de 15% do total de cotas de bolsas do PIBIC/UNILAB para implementação do PIBIC/UNILAB-Af para estudantes de graduação que ingressaram na Unilab por meio de Programa de Ações Afirmativas, conforme definido na Instrução Normativa PROPPG/Unilab nº 04/2023, de 31 de agosto de 2023. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos nos estados do Ceará e da Bahia, e contemplar os classificados com bolsas de iniciação científica descritas no item 1.2, a serem outorgadas a estudantes regularmente matriculados na UNILAB e/ou ensino médio e profissional da Rede Pública.

I - As bolsas Fapesb são voltadas, exclusivamente, para projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no estado da Bahia, submetidos por docente-pesquisador em regime de trabalho em tempo integral na Unilab ou, excepcionalmente, com 40 horas, no Estado da Bahia e contemplar os melhores classificados com bolsas de iniciação científica PIBIC/FAPESB a serem outorgadas aos estudantes regularmente matriculados na Unilab, em cursos executados no campus dos Malês, em São Francisco do Conde - BA.

II - As bolsas Funcap são voltadas, exclusivamente, para projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no estado do Ceará, submetidos por docente-pesquisador em regime de trabalho em tempo integral na Unilab, e contemplá-los com Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica que serão concedidas a estudantes regularmente matriculados nos Campi da UNILAB no Ceará. Maiores informações sobre o BICT estão disponíveis na página <https://www.funcap.ce.gov.br/programas-de-bolsas/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica-bict/>

III - A indicação de estudante Voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica para atuar junto a equipe de um projeto de pesquisa está sujeita aos mesmos critérios e responsabilidades estabelecidos para os estudantes bolsistas;

IV - A indicação de estudante Voluntário seguirá o mesmo fluxo dos estudantes bolsistas e poderá ocorrer no mesmo prazo de implementação das demais cotas concedidas conforme previsto neste edital.

1.4. Podem apresentar propostas de pesquisa: professores efetivos, professores visitantes e pesquisadores bolsistas, desde que comprovem vínculo com a UNILAB por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos bolsistas de Iniciação Científica devem: possuir titulação de doutor; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa da UNILAB (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>)); participar de Grupos de Pesquisa sediados na instituição, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com status Certificado e não apresentar pendências junto à CPQ/PROPPG.

2. DAS COTAS DE BOLSAS

2.1. Cotas Atuais (2024-2025)

Modalidade	Quantidade	Valor	Concorrência
UNILAB/PIBIC-IC	58	R\$ 700,00	BA;CE
UNILAB/PIBIC-AF	15	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC-IC	38	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC-Af	09	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC/CNPq-ICJ	09	R\$ 300,00	BA;CE
Fapesb/PIBIC	20	R\$ 700,00	BA
Funcap/BICT	46	R\$ 700,00	CE

2.2. Cotas Previstas (2025-2026)*

Modalidade	Quantidade	Valor	Concorrência
UNILAB/PIBIC-IC	58	R\$ 700,00	BA;CE
UNILAB/PIBIC-AF	15	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC-IC	38	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC-Af	09	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC/CNPq-ICJ	09	R\$ 300,00	BA;CE
Fapesb/PIBIC	20	R\$ 700,00	BA
Funcap/BICT	A definir	R\$ 700,00	CE

*Quantitativo a ser confirmado pela(s) agência(s) de fomento.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa, seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho e documentação obrigatória ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sigaa, conforme cronograma disponível no item 11 deste edital:

I - Os projetos serão submetidos através da opção Submeter proposta de projeto Interno, acessível pelo caminho do Menu Pesquisa > Projetos de Iniciação Científica. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:

- a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;
- b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução/justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/ metas e referências;
- c) Dados de financiamento, quando houver, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;
- d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do projeto de pesquisa, excluindo-se os alunos de graduação que comporão a equipe, uma vez que os mesmos poderão ser indicados, como bolsistas ou voluntários;

§1º. Ao submeter o projeto, cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar co-orientador, com respectivo plano de trabalho, que lhe substitua na função em caso de afastamento por mais de seis meses, conforme estabelece o Capítulo III (Dos critérios de qualificação dos orientadores) e o Capítulo IX (Da substituição e afastamento do orientador) da Resolução Consejo/Unilab nº 174, de 14 de setembro de 2022.

§2º. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), excetuando-se os casos pontuados no §1º desta alínea. Em casos de impedimento eventual do orientador e co-orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPQ/PROPPG e serão redistribuídas segundo os critérios de distribuição deste edital.

§3º. Não será permitida a indicação de co-orientadores, ou qualquer outro membro do projeto após a submissão do projeto. Em caso de encerramento do projeto antes do final de sua vigência, as cotas contempladas por esse projeto serão redistribuídas segundo os critérios de distribuição deste edital.

e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa contemplando o período de 12 meses.

II - Cada proposta deverá apresentar, anexada, a seguinte documentação:

- a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período 2020-2025);
- b) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);

- c) Ficha de Qualificação do Orientador com indicação atualizada de sua produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período 2020-2025), preenchida, obrigatoriamente, em todos os campos de identificação (Nome, Instituto ao qual está vinculado na Unilab e Área de avaliação segundo Qualis/Capes), de forma correta e completa. A Ficha de qualificação do orientador deve ser gerada através do formulário automático disponível no site da Proppg: < <http://proppg.unilab.edu.br/forms/ficha-de-qualificacao/>>;
- d) Comprovantes que atestem a coordenação ou atuação como integrante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa a Unilab, entre os anos de 2020 e 2025 (caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador);
- e) Comprovante de atuação docente em programa de pós-graduação stricto sensu, quando houver;
- f) Documentos referentes a permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa, quando necessário à execução do projeto. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente;
- g) Caso o proponente seja Bolsista de Produtividade, de qualquer agência de fomento, o comprovante deverá ser anexado;
- h) Comprovante de vínculo com Grupo de Pesquisa da Unilab com status “Certificado”, obtido através do Diretório de Grupos de Pesquisa, do CNPq (http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf);
- i) Quando a proposta for continuação de outra(s) pesquisa(s) já executada(s) ou em execução na Coordenação de Pesquisa, em nível de Pibic ou Fluxo Contínuo, o proponente deve anexar autodeclaração (<https://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>), em formato pdf, descrevendo a relação entre a proposta atual e o(s) projeto(s) anteriormente cadastrado(s);
- j) Se for o caso, comprovante de que orientou bolsista AF nos últimos cinco anos (2020-2025);
- k) Se for o caso, comprovante de que orientou bolsista ICJ nos últimos cinco anos (2020-2025);
- l) Se for o caso, plano de trabalho do co-orientador indicado gerado através do formulário automático disponível no site da Proppg: < <http://https://proppg.unilab.edu.br/forms/plano-de-trabalho/>>.

III - É facultado aos proponentes de projetos que contenham fórmulas, imagens, equações, tabelas e gráficos anexar cópia do projeto submetido via SIGAA, em formato PDF. Este arquivo será considerado no sistema como Arquivo B.

Parágrafo único: No Arquivo B é vedada a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da inscrição.

IV - A submissão do(s) plano(s) de trabalho: os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo as atividades e cronograma a serem desenvolvidas no âmbito do projeto; O plano de trabalho é elemento obrigatório para o deferimento da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção Solicitar Cota de Bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.

3.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, conforme cronograma apresentado no item 11 do presente edital. Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 3.1.

3.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do proponente, sendo passível de indeferimento do processo seletivo o projeto que não estiver com a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

3.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a ela.

3.5. Cada proposta poderá conter no máximo 02 (dois) planos de trabalho individuais e distintos para alunos de graduação, especificando-se todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, e devem ser direcionados para uma das modalidades de bolsas de Iniciação Científica (da graduação), somando-se:

I - Iniciação Científica: para alunos de graduação da Unilab;

II - Iniciação Científica - Ação Afirmativa: para alunos de graduação que tenham ingressado na Unilab pelo programa de ações afirmativas.

3.6. Caso o proponente, além de bolsas de iniciação científica de graduação citadas no item 3.5, deseje pleitear bolsas da modalidade Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), poderá apresentar até 01 (um) plano de trabalho a mais, apontando a modalidade “Iniciação Científica Júnior” durante a submissão do plano de trabalho no Sigaa.

Parágrafo único: Cada projeto poderá ser contemplado por no máximo duas bolsas IC e uma bolsa ICJ de acordo com os itens 3.5 e 3.6, dessa forma, os planos de trabalho excedentes não poderão receber bolsa e serão considerados apenas para indicação e execução por voluntário de iniciação científica

3.7. A submissão do quantitativo máximo dos 03 (três) planos de trabalho permitidos não assegura o recebimento de todas as cotas de bolsa solicitadas.

3.8. As bolsas terão vigência de até 12 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais de bolsas pela respectiva agência de fomento.

3.9. Após a submissão da proposta, não será permitida a inclusão de novos membros (colaborador e/ou co-orientador) à equipe de trabalho para a execução do projeto.

3.10. A PROPPG e/ou CLIC não se responsabilizam por problemas técnicos no sistema SIGAA ou intermitência na disponibilidade de internet durante o período de submissão. Recomenda-se, portanto, que o envio do projeto deverá ocorrer com o máximo de antecedência, sendo responsabilidade do proponente a submissão correta e completa, conforme os termos do presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO E DE COTAS

4.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

4.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

I - Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;

II - Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.

4.3. São inelegíveis, para este edital:

- I - Proposta sem currículo lattes do proponente anexado ao respectivo campo para o documento no SIGAA;
- II - Proposta sem a Ficha de Qualificação do Orientador anexada ao respectivo campo para o documento no SIGAA;
- III - Arquivo B com menção que identifica o proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto;
- IV - Submeter proposta de projeto sem Plano de Trabalho vinculado;
- V - Planos de trabalhos idênticos na proposta;
- VI - Proposta idêntica a projetos contemplados com cota de bolsa em outros editais e Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou cadastrados em editais de Fluxo Contínuo e sem a devida justificativa, conforme Item 3.1 - II - i;
- VII - Pendência junto à CPQ/PROPPG;
- VIII - Proponente que não indicar Grupo de Pesquisa vinculado a Unilab com status 'Certificado' no ato da inscrição com o respectivo comprovante anexado ao respectivo campo para o documento no SIGAA.

4.4. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.

4.5. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por avaliadores externos Ad Hoc, com atuação reconhecida na grande área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta). A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos avaliadores, arredondada até a primeira casa decimal.

A ficha de avaliação contém os seguintes itens:

- I - Coerência e clareza da problematização, da definição do objeto e das hipóteses (de 0 a 11);
- II - Apresentação da literatura relevante e coerência do enquadramento teórico em relação à problematização (de 0 a 11);
- III - Apresentação da metodologia, objetivos, metas e resultados esperados, elencados em relação à problematização e à literatura (de 0 a 11);
- IV - Apresentação dos recursos financeiros e de infra-estrutura necessários à execução da proposta (de 0 a 5);
- V - Adequação do(s) plano(s) de trabalho aos objetivos da pesquisa (de 0 a 11);
- VI - Qualidade do(s) plano(s) de trabalho enquanto experiência de iniciação técnica e científica (de 0 a 11).

Parágrafo único: Caso a diferença na nota atribuída entre os dois avaliadores seja igual ou superior a 50%, o projeto receberá uma terceira avaliação, e a nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas maiores notas emitidas pelos avaliadores, arredondada até a primeira casa decimal.

4.6. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I - Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- II - Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano);
- III - Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno;
- IV - Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 1 (um) ano.

4.7. A avaliação da qualificação do proponente será contabilizada pela CLIC, a partir da conferência entre a pontuação apresentada na ficha de qualificação do proponente e seu currículo Lattes, mediante comprovação, quando necessário, sendo o correto preenchimento da ficha de responsabilidade do professor proponente. Para a avaliação da qualificação será considerada a área de avaliação indicada na ficha de qualificação do proponente. Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40, arredondada até a primeira casa decimal

- I - Será considerada a experiência do pesquisador(a) vinculado(a) a programa de pós-graduação stricto sensu. O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 3, 4, 5, 6 ou 7 pontos na ficha de qualificação do proponente que participe de programa cujo o nível de classificação na CAPES seja nota 3, 4, 5, 6 ou 7; respeitando o limite de 40 pontos. Pesquisadores vinculados a programa de pós-graduação stricto sensu recém criados e programas que não passaram por ciclo de avaliação receberão nota 3.

Nota CAPES (2017-2020)	Pontuação adicional
3	3 pontos
4	4 pontos
5	5 pontos
6	6 pontos
7	7 pontos

- II - Será considerada a experiência do(a) pesquisador(a) na orientação de bolsista do PIBIC/CNPq-ICJ, nos últimos cinco anos (2020-2025), desde que o proponente apresente comprovante anexado ao Arquivo A que ateste a orientação do PIBIC/CNPq-ICJ. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a divisão da nota obtida da Ficha de Qualificação do Orientador, serão acrescidos 2 pontos para cada orientação do PIBIC/CNPq-ICJ, respeitando o limite de 40 pontos.

- III - Será considerada a experiência do(a) pesquisador(a) na orientação de bolsista de IC que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas (AF), nos últimos cinco anos (2020-2025), desde que o proponente apresente comprovante anexado ao Arquivo A que ateste a orientação de bolsista de IC que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas (AF). Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a divisão da nota obtida na Ficha de Qualificação do Orientador, serão acrescidos 2 pontos para cada orientação de bolsista de IC que ingressou na Unilab por meio de ações afirmativas (AF) na ficha de qualificação do proponente; respeitando o limite de 40 pontos.

- 4.8. Bolsistas de produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB) fazem jus, automaticamente, à pontuação máxima da ficha de qualificação do orientador, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas.
- Parágrafo único:** Para garantir esse direito, o proponente deverá ter anexado a comprovação ao respectivo campo para o documento no SIGAA no momento da submissão da proposta, conforme disposto no Item 3.1 - II - g.
- 4.9. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.
- 4.10. Critérios de Desempate:
- I - Ser bolsista de Produtividade, em qualquer agência de fomento;
 - II - Ser professor do quadro permanente da instituição;
 - III - A pontuação no projeto de pesquisa;
 - IV - A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador;
 - V - A idade do proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 4.11. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir do projeto melhor avaliado, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto, o nome do proponente, UF de lotação do proponente e quantitativo de planos de trabalhos submetidos por direcionamento.
- 4.12. A concessão das cotas de bolsas será feita de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas, após liberação das cotas institucionais pelas agências de fomento. As cotas de bolsa serão distribuídas em rodadas, de acordo com a ordem de classificação final e respeitando-se as especificidades de cada agência de fomento. A cada rodada de distribuição será concedida uma bolsa por projeto aprovado, até o limite de cada modalidade. A distribuição das cotas de bolsas terá os seguintes critérios:
- I - A cada rodada será distribuída 1 (uma) bolsa para cada projeto;
 - II - O início de cada rodada partirá sempre da primeira colocação;
 - III - Será levada em consideração as especificidades de cada modalidade;
 - IV - Será respeitado o quantitativo e direcionamento dos planos de trabalhos submetidos no projeto; respeitando-se, também, em todas as rodadas, a quantidade máxima de planos de trabalho que podem ser contemplados para cada projeto (conforme Item 3.5 e 3.6);
 - V - Será sequencial e de acordo com a confirmação do quantitativo de bolsas por cada agência de fomento, sendo distribuídas em 6 rodadas, a saber:
 - a - Primeira: 20 cotas de bolsas Fapesb, prioritariamente para planos direcionados para IC;
 - b - Segunda: 46 cotas de bolsas Funcap, prioritariamente para planos direcionados para IC;
 - c - Terceira: 9 cotas de bolsas CNPq-AF, prioritariamente para planos direcionados para AF, seguida de 22 cotas de bolsas Unilab-AF, prioritariamente para planos direcionados para AF;
 - d - Quarta: 38 cotas de bolsas CNPq-IC, prioritariamente para planos direcionados para IC;
 - e - Quinta: 51 cotas de bolsas Unilab-IC, prioritariamente para planos direcionados para IC e distribuídas preferencialmente

para projetos que ainda não tenham sido contemplados com nenhuma cota de bolsa;
f - Sexta: 9 cotas de bolsa CNPq-ICJ, exclusivamente para planos direcionados para ICJ.

VI - Após as rodadas anteriormente descritas, o restante das cotas de bolsas, se houver, serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação a partir do início da lista de classificados, respeitando sempre a disponibilidade e a quantidade máxima de planos de trabalho de cada projeto, seguindo a ordem de distribuição das rodadas.

5. DA SUBMISSÃO DE RECURSO

5.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa ao processo seletivo, o qual deve apresentar fundamentação/justificativa do pedido para efetivar uma nova análise de mérito;

5.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

I - Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;

II - Entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente.

5.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

5.4. O prazo para interposição de recursos fica estabelecido através do cronograma disposto no item 11 deste edital.

5.5. Os recursos serão interpostos à CPQ/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da CLIC;

5.6. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente no formato PDF gerado no endereço <http://proppg.UNILAB.edu.br/forms/recursos/>, para o e-mail cpg@unilab.edu.br com mensagem intitulada: "Recurso - Edital PROPPG 06/2025 - PIBIC UNILAB", apresentando em anexo o documento no formato pdf gerado a partir do preenchimento do formulário disponível no endereço supracitado, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado no cronograma deste edital.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1. Os requisitos gerais para orientar bolsistas de iniciação científica foram descritos no item 1.4 deste edital.

6.1.1. Requisitos específicos para o orientador do PIBIC/FAPESB:

I - Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

II - Estar cadastrado como usuário externo no SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=76;

III - Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários.

IV - Enviar para a CPQ/PROPPG, a indicação preliminar (nominal) dos Bolsistas a serem indicados, caso contemplados com cota da agência, de acordo com o cronograma do item 11.2.

Parágrafo único: Por força de processos definidos pela FAPESB, todos os proponentes de projetos homologados no presente edital, serão contactados pela CPQ e solicitados a enviar indicações de estudante antes do resultado final da presente seleção. Tal pedido não implica compromisso de concessão de bolsa, uma vez que as indicações efetivamente só ocorrem após a conclusão do processo de seleção.

6.2. São compromissos gerais assumidos pelo(a) orientador(a)/co-orientador(a):

I - Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela agência de fomento, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho, sempre observando princípios éticos e conflito de interesse;

Parágrafo único: orientador(es)/co-orientador(es) deverão apresentar declaração negativa de nepotismo, considerando vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com quaisquer estudantes que possam se candidatar ao processo seletivo para concessão de bolsas.

II - Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;

III - Preparar e acompanhar o(s) bolsista(s) na elaboração dos relatórios parcial(is) e final(is);

IV - Enviar à CPQ/PROPPG e homologar os relatório(s) parcial(is) individual(is) do(s) bolsista(s) exclusivamente pelo Sigaa, ao longo do sétimo mês de implementação da(s) bolsa(s);

a) No caso dos alunos bolsistas CNPq-ICJ, encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) parcial(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da(s) bolsa(s);

V - Enviar à CPQ/PROPPG e homologar os relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s) exclusivamente pelo Sigaa, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas;

a) No caso dos alunos bolsistas CNPq-ICJ, encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas.

VI - Homologar a frequência mensal do(s) bolsista(s) relativa às atividades do projeto de iniciação científica;

VII - Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPQ/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 7 deste edital;

VIII - Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);

IX - Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;

- X - Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado.
- XI - Estabelecer convênios com as escolas de ensino médio, quando aceitar cotas dessa modalidade.
- XII - Contribuir, quando solicitado pela PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas para a comunidade interna e externa.
- XIII - Realizar, em conjunto com o(s) bolsista(s) envolvidos no projeto, uma das seguintes atividades, relativas à pesquisa desenvolvida no projeto: a) publicar capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; b) submeter trabalho para congresso com anais que possua ISSN; c) submeter artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, conforme evento de classificação vigente na Plataforma Sucupira no seguinte link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.
- XIV - Solicitar substituição ou cancelamento da cota de bolsa, caso o bolsista não atenda aos requisitos para indicação e permanência no programa de bolsas da agência de fomento;
- XV - Atender ao disposto na Resolução Complementar Consepe/Unilab nº 2, de 16 de julho de 2021, que define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da UNILAB;
- XVI - Preparar o bolsista para a apresentação dos resultados finais da pesquisa, através de Resumo Expandido, no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, critério de avaliação final do(s) bolsista(s);
- XVII - Fazer referência ao apoio da agência de fomento em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- XVIII - Emitir pareceres de mérito gratuitamente, quando solicitado pela Unilab ou agência de fomento, em assuntos de sua especialidade, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
- XIX - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas normas da Unilab e/ou da agência de fomento e garantir que seus/suas bolsistas também o cumpram.

6.3. Requisitos gerais para o bolsistas da iniciação científica:

- I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual ou superior a 7 (sete);
- II - Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;
- III - Não ter mais que uma reprovação em atividade ou disciplina durante a vigência da bolsa;
- IV - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência mensal relativa às atividades do projeto de iniciação científica;
- V - Enviar, juntamente com o orientador, relatório parcial à CPQ/PROPPG pelo Sigaa, ao longo do sétimo mês de implementação da bolsa;
- VI - Enviar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG pelo Sigaa, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, acompanhado da avaliação de desempenho de acordo com o formulário disponível no site da PROPPG

(<https://sistemasproppg.unilab.edu.br/avaliacao-de-desempenho/>) e de cópia do histórico escolar;

VII - Após a conclusão do projeto, apresentar os resultados finais da pesquisa, no formato de Resumo Expandido, no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB (Semana Universitária);

VIII - Fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq (IC e Af), PIBIC/UNILAB (IC e Af), PIBIC/FAPESB ou PIBIC/CNPq-ICJ em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;

IX - Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos;

X - Contribuir, quando solicitado pela CPQ e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa;

XI - Realizar, em conjunto com o(a) orientador(a)/co-orientador(a), uma das seguintes atividades, relativas à pesquisa desenvolvida no projeto: a) publicar capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; b) submeter trabalho para congresso com anais que possua ISSN; c) submeter artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, conforme evento de classificação vigente na Plataforma Sucupira no seguinte link: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>;

XII - Em caso de aluno estrangeiro, manter o visto regularizado/atualizado durante a vigência da bolsa mediante entrega do comprovante de renovação do visto à CPQ;

XIII - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.4. Requisitos e compromissos específicos para os bolsistas PIBIC/FAPESB:

I - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da FAPESB;

II - Encaminhar à CPQ/PROPPG o relatório parcial e final da pesquisa em dois modelos distintos (modelos disponíveis no site da PROPPG e no Portal da FAPESB), elaborados com a supervisão do orientador, observando o cronograma deste edital;

III - Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;

IV - Em caso de aluno estrangeiro, manter o visto regularizado/atualizado durante a vigência da bolsa mediante entrega do comprovante de renovação do visto e entrega do Relatório de Renovação de Bolsa (modelo disponível no Portal da FAPESB), conforme prazo a ser estipulado pela CPQ/PROPPG, sob pena de suspensão da bolsa.

6.5. Requisitos e compromissos específicos para os bolsistas BICT:

I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB no Ceará e possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual ou superior a 7 (sete);

II - Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a)/co-orientador(a);

III - Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;

- IV - Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovador nenhuma disciplina;
- V - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FUNCAP;
- VI - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas;
- VII - Devolver à FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- VIII - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando através do encaminhamento de frequência mensal, com a ciência do orientador, até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- IX - Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;
- X - Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial até 30 dias após a conclusão do sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final até 30 dias após o término do projeto;
- XI - Encaminhar o histórico escolar no fim de cada período letivo à PROPPG;
- XII - Não estar com pendências junto à PROPPG (frequências pendentes, relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores).

6.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Encontro de Iniciação Científica da Unilab, o orientador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas e poderá indicar um membro relacionado ao projeto de pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio orientador.

6.7. O Orientador responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o Bolsista, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que a Instituição financiadora, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

7. **DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (APÓS O PROCESSO SELETIVO)**

7.1. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios de acordo com cada modalidade:

7.1.1. Para os alunos PIBIC/CNPq-ICJ

- I - Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio;
- II - Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- III - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
- IV - Ser indicado por apenas um orientador;
- V - Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados auxílios de assistência estudantil ou equivalente;

VI - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho.

7.1.2. Para os alunos PIBIC/UNILAB (IC e Af), BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq (IC e Af) e Voluntários de Iniciação Científica

I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNILAB;

II - Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete), no decorrer da execução da bolsa;

III - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;

IV - Ser indicado por apenas um orientador;

V - Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados auxílios de assistência estudantil ou equivalente;

VI - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho;

VII - Alunos indicados para as bolsas de Ações Afirmativas (Af) do CNPq e do PIBIC UNILAB, devem ter sido beneficiários de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

7.1.3. Para os alunos PIBIC/FAPESB

I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNILAB, no campus do Malês;

II - Ter média geral igual ou superior a 50% da escala utilizada na instituição de vínculo do estudante, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar;

III - Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fapesb, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar;

IV - Dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa por 20 horas semanais;

V - Ser selecionado pelo edital institucional e indicado à FAPESB pela Pró-reitoria da instituição beneficiada por cota desta modalidade de bolsa;

VI - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 3 meses;

VII - Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

VIII - Estar cadastrado como usuário externo no SEI BAHIA, através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;

IX - Estar adimplente com a Fapesb e com a CPQ/Proppg;

7.2. Caso o orientador do PIBIC/FAPESB não consiga selecionar um candidato que atenda ao disposto no inciso II do item 7.1.3, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

7.3. A documentação necessária para a implementação da bolsa, em versão digital, consiste em:

7.3.1. Para os alunos PIBIC/CNPq-ICJ:

- I - Convênio firmado com a escola de ensino médio através do Formulário de credenciamento das escolas (Pibic-ICJ), disponível em: <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no item Pesquisa > Formulários;
- II - Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Pesquisa > Formulários), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;
- III - Cópia digitalizada do RG e CPF;
- IV - Histórico escolar atualizado e assinado pelo supervisor responsável;
- V - Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- VI - Currículo (modelo Lattes/CNPq);
- VII - Declaração negativa de nepotismo, assinada pelo orientador, de acordo com o modelo disponível no site da PROPPG.

7.3.2. Para os alunos PIBIC/UNILAB(IC e Af), BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq(IC e Af) e Voluntários de Iniciação Científica:

- I - Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Coordenação de Pesquisa > Formulários), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista. Os documentos deste item devem ser assinados utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente;
- II - Cópia digitalizada do RG e CPF;
- III - Histórico escolar atualizado gerado, a partir do SIGAA;
- IV - Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- V - Currículo (modelo Lattes/CNPq);
- VI - Cópia do cartão ou de comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado: Banco do Brasil (PIBIC/CNPq(IC e Af)); Banco do Brasil, CEF ou Bradesco (PIBIC/UNILAB); Banco Bradesco ou NEXT (BICT/FUNCAP). Exceto para os alunos Voluntários de Iniciação Científica;
- VII - Declaração negativa de nepotismo, assinada pelo orientador, de acordo com o modelo disponível no site da PROPPG.

7.3.3. Para os alunos PIBIC/FAPESB:

- I - Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade IC - Cotas;
- II - Cópia do RG e CPF;
- III - Visto atualizado, para candidatos estrangeiros;

- IV - Declaração da instituição informando matrícula, semestre e média geral do estudante, conforme modelo disponibilizado na página do presente Edital;
- V - Currículo (modelo Lattes/CNPq) completo e atualizado do candidato à bolsa;
- VI - Declaração assinada pelo candidato informando não ter vínculo empregatício ou bolsa, que se compromete a não os adquirir concomitantemente à bolsa da FAPESB e que se dedicará 20 horas semanais às atividades da pesquisa, conforme modelo disponibilizado na página do presente Edital;
- VII - Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.
- VIII - Cadastro do Pesquisador FAPESB, em formato pdf, gerado através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- IX - Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Coordenação de Pesquisa > Formulários), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista; Os documentos deste item devem ser assinados utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente;
- X - Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- XI - Histórico escolar atualizado gerado, a partir do SIGAA;
- XII - Declaração negativa de nepotismo, assinada pelo orientador, de acordo com o modelo disponível no site da PROPPG.

7.3.4. Para os orientadores PIBIC/FAPESB:

- I - Cadastro do Pesquisador FAPESB, em formato pdf, gerado através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- II - Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição Instituto ao qual o docente é vinculado, conforme modelo disponibilizado na página do presente Edital.

7.4. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, preenchidos e assinados. Quando houver exigência da agência de fomento, a CPQ poderá solicitar documentos adicionais, com ou sem assinatura.

7.5. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPQ/PROPPG ou à respectiva agência de fomento.

7.6. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores, exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios e responsabilidades que os bolsistas de IC, com carga horária semanal de 12 a 20 horas semanais, conforme Inciso V, Art. 12, da Resolução 174/2022. O projeto deverá conter um plano de trabalho disponível para o aluno voluntário. Este plano de trabalho pode ser inserido no Sigaa, de acordo com as

instruções do tutorial disponível no site da PROPPG <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/pesquisa/procedimentos/cadastrar-planos-de-trabalho-no-sigaa-para-voluntario-de-ic/>.

8. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBIC

8.1. A CLIC avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos ad hoc, através de cinco instrumentos:

- I - Relatório do orientador, em formulário específico da PROPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando;
- II - Relatórios parcial e final elaborado pelo aluno e com parecer e assinatura do orientador;
- III - Comprovante de participação em eventos científicos;
- IV - Publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente, citando a agência de fomento;
- V - Histórico escolar ao final de cada período letivo.

8.2. O relatório mensal de frequência deve ser enviado pelo bolsista através do Sigaa (Portal do Aluno > Menu Pesquisa > Planos de trabalho > Minhas Frequências) e homologado pelo orientador até o dia 20 de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em curso.

Parágrafo único: O não envio do relatório mensal de frequência pode gerar suspensão do pagamento da bolsa após advertência, sem possibilidade de pagamento retroativo e configura como inadimplência junto à PROPPG, impedindo que o orientador e bolsista participem de novos editais de pesquisa até que a pendência seja resolvida, de acordo com a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 76 de 20 de abril de 2021.

8.3. Os relatórios parcial e final de atividades do PIBIC/UNILAB(IC e Af), PIBIC/CNPq(IC e Af), BICT/FUNCAP e Voluntários de Iniciação Científica devem ser enviados exclusivamente pelo Sigaa (Portal do Aluno > Pesquisa > Iniciação Científica > Projetos que Participo > Enviar Relatório Parcial/Final).

8.4. Os relatórios parcial e final de atividades do PIBIC/CNPq-ICJ, conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, item Coordenação de Pesquisa > Formulários, devem ser entregues por e-mail enviado para pibic@unilab.edu.br, conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital.

8.5. Os relatórios parcial e final de atividades do PIBIC/FAPESB devem ser enviados em dois formatos: o modelo PROPPG deve ser enviado pelo Sigaa (Portal do Aluno > Pesquisa > Iniciação Científica > Projetos que Participo > Enviar Relatório Parcial/Final) e o modelo FAPESB, disponível no site <<http://www.fapesb.ba.gov.br/>>, item Documentos e Formulários, deve ser enviado por e-mail para o endereço pibic@unilab.edu.br ou mediante forma de envio exigida pela Agência de Fomento, conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital. O relatório final deve incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa e o histórico escolar do(s) bolsista(s) e comprovante de publicação de capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; ou comprovante de submissão trabalho para congresso com anais que possua ISSN; ou comprovante de submissão de artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4]

8.6. O relatório final deve incluir, como anexos, a avaliação de desempenho de acordo com o formulário disponível no site da PROPPG (<https://sistemasproppg.unilab.edu.br/avaliacao-de-desempenho/>), os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa e o

histórico escolar do(s) bolsista(s) e comprovante de publicação de capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; ou comprovante de submissão trabalho para congresso com anais que possua ISSN; ou comprovante de submissão de artigo em periódico com Qualis

8.7. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados finais da pesquisa, através de Resumo Expandido, em Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, preferencialmente acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da CLIC, e por avaliadores externos ad hoc, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados

8.8. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s) relatório(s). A entrega do relatório mensal de frequência atrasada não garante o pagamento de mensalidade que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência

8.9. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades e/ou do relatório final de atividades do PIBIC/UNILAB (IC e Af), PIBIC/CNPq (IC e Af), BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq-ICJ e Voluntários de Iniciação Científica coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG e ao CNPq, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s)

8.10. O atraso na entrega ou a não apresentação do relatório parcial de atividades do PIBIC/FAPESB, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB, sendo seu pagamento suspenso e, caso não seja entregue até 60 dias após a suspensão do pagamento, a bolsa será cancelada e o mesmo deverá entregar o relatório final de atividades

8.11. A CLIC avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado

8.12. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da CLIC.

9. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DO PIBIC/UNILAB, PIBIC/CNPQ(IC E AF), BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPQ-ICJ E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>> devidamente preenchida e assinada (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

- I - Relatório Parcial/Final de Iniciação Científica;
- II - Avaliação de desempenho do Bolsista/Voluntário;
- III - Frequência mensal sem pendências (Sigaa);
- IV - Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário.

9.2. A indicação de novo bolsista, mediante entrega de documentação, deverá ser feita no momento do pedido de desligamento do bolsista atual ou, no máximo, 30 dias após o desligamento.

9.3. Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional.

9.4. O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado a qualquer momento.

10. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DO PIBIC/FAPESB

- 10.1. A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.
- 10.2. A solicitação de substituição de bolsista só pode ser realizada até 24/02/2026, com início de vigência do bolsista substituto até 01/04/2026.
- 10.3. O bolsista substituído/desligado deverá apresentar à instituição cotista, Relatório Técnico Final através de modelo disponibilizado no Portal da Fapesb, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.
- 10.4. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador à CPQ/PROPPG, até o dia 1º (primeiro) de cada mês, para que as referidas substituições sejam efetivadas para o 1º (primeiro) dia do mês seguinte à solicitação.
- 10.5. Para a substituição, será necessária a entrega dos seguintes documentos devidamente assinados (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):
- I - Formulário de desligamento;
 - II - Avaliação de desempenho do bolsista desligado;
 - III - Formulário On-line de substituição bolsistas (disponível no Portal da Fapesb);
 - IV - Relatório Final do bolsista desligado;
 - V - Documentação completa do novo candidato à bolsa.
- 10.6. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, durante sua vigência.

11. DO CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

11.1. Cronograma das atividades de seleção e classificação dos projetos

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	14/03/2025
Inscrições no Programa	14/03/2025 a 22/04/2025
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas	25/04/2025
Recurso contra o deferimento e indeferimento	28 a 30/04/2025
Homologação final das inscrições após recurso	07/05/2025
Período de Avaliação Externa	25/04 a 19/05/2025
Divulgação Preliminar dos Resultados	20/05/2025
Prazo para Recurso	25 a 23/05/2025
Divulgação Final dos Resultados	28/05/2025
Resultado da distribuição de bolsas	A definir

11.2. Cronograma de implementação das bolsas Pibic/Fapesb*

Indicação preliminar (nominal) dos Bolsistas	20/05/2025
Indicação definitiva (documental) dos Bolsistas	de 01 a 14/07/2025
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	até 30/09/2025
Período de Vigência da Bolsa	de 01/10/25 a 30/09/2026
Entrega do Relatório Parcial (período 01/10/2025 a 31/03/2026)	01/04/2026
Entrega do Relatório Final (período 01/10/2025 a 30/09/2026)	01/10/2026
Prazo final para substituição de bolsista	24/02/2026

11.3. Cronograma de implantação das bolsas Funcap*

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	11/08/2025 a 20/08/2025
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	01/09/2025 a 15/09/2025
Período de Vigência da Bolsa	de 01/09/2025 a 31/08/2026
Entrega do Relatório Parcial (período 01/09/2025 a 28/02/2026)	02/03/2026
Entrega do Relatório Final (período 01/09/2025 a 31/08/2026)	01/09/2026
Prazo final para substituição de bolsista na Agência de Fomento	30/04/2026

11.4. Cronograma de implantação das bolsas CNPq (IC, AF E ICJ)*

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	20/08/2025 a 29/08/2025
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	01/09/2025 a 15/09/2025
Período de Vigência da Bolsa	de 01/09/2025 a 31/08/2026
Entrega do Relatório Parcial (período 01/09/2025 a 28/02/2026)	02/03/2026
Entrega do Relatório Final (período 01/09/2025 a 31/08/2026)	01/09/2026
Prazo final para substituição de bolsista	01/08/2026

11.5. Cronograma de implantação das bolsas Unilab e Voluntários de Iniciação Científica*

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	de 04 a 15/09/2025
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	de 18 a 29/09/2025
Período de Vigência da Bolsa	de 01/10/2025 a 30/09/2026
Entrega do Relatório Parcial (período 01/10/2025 a 31/03/2026)	01/04/2026
Entrega do Relatório Final (período 01/10/2025 a 30/09/2026)	01/10/2026
Prazo final para substituição de bolsista	10/09/2026

* Os cronogramas poderão ser alterados a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela instituição ou agência de fomento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O pessoal da CPQ/PROPPG envolvido com as atividades referentes ao presente edital, por meio de declaração negativa de nepotismo, registra no presente processo, a inexistência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com quaisquer docentes/estudantes que possam se candidatar ao processo seletivo para concessão de bolsas.

12.2. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.

12.3. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta e critérios de distribuição.

12.4. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

12.5. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.

12.6. O pagamento da bolsa, R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas de PIBIC/UNILAB(IC e Af), BICT/FUNCAP e PIBIC/CNPq(IC e Af), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista. Para bolsas de PIBIC/CNPq-ICJ, o pagamento da bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será realizado diretamente na boca do caixa por pagamento na agência do Banco do Brasil designada pelo aluno.

Parágrafo único. Os valores das bolsas do PIBIC/FAPESB estão disponíveis na Tabela de Valores de Bolsas da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

12.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12.8. A comunicação com a CPQ/PROPPG deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail: cpq@unilab.edu.br

12.9. O presente edital foi integralmente discutido e homologado pela CLIC.

12.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CLIC e pela CPQ/PROPPG, respectivamente.

12.11. O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Redenção, 14 de março de 2025.

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 14/03/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1136744** e o código CRC **9F5C126B**.